



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI

Parecer Regularidade Final do Controle Interno Nº 003/2019

O **Sr. Damião Oliveira de Souza Cavalcante**, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal do Município de Itaituba - PA, nomeado nos termos da Portaria 003/2009, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo nº 004/2019, referente à licitação do Pregão Presencial 003/2019, para contratação de pessoa jurídica destinada a aquisição de reservas e emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Itaituba exercício de 2019, com o **Contrato nº 003/2019, com a empresa LINDA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME no valor de R\$ 97.130,00**, com vigência 09/04/2018-31/12/2019, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo. Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, Responsável pelo Controle Interno.

Itaituba – PA, 10 de Abril de 2019.

Damião Oliveira de Souza Cavalcante
Controlador Interno
Portaria Nº 003/2009.